



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA**

## **Estado de Minas Gerais**

**LEI Nº 1.533, DE 26 DE MAIO DE 2010**

*Dispõe sobre o Plano de Custeio Anual do Instituto de Previdência Municipal de Heliódora - IPREMH e dá outras providências correlatas.*

O PREFEITO DE HELIODORA

FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** A alíquota de contribuição previdenciária dos segurados ativos será de 11,00% (onze por cento) incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição.

**Art. 2º.** A alíquota de contribuição previdenciária do município e de suas autarquias e fundações serão de 11,50% (onze inteiros e cinquenta centésimos por cento) incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

**Art. 3º.** A alíquota de contribuição suplementar previdenciária do município e de suas autarquias e fundações, para amortização e equacionamento do déficit atuarial, indicado no Parecer Atuarial será, de 1,52% (um inteiro e cinquenta e dois centésimos por cento) em 2010, de 3,55% (três inteiros e cinquenta e cinco centésimos por cento) em 2011, de 6,25% (seis inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) em 2012, e de 11,65% (onze inteiros e sessenta e cinco centésimos por cento) durante 30 (trinta) anos, a partir de janeiro de 2013, aplicada sobre as remunerações dos servidores ativos, sob a responsabilidade do Ente Público.

**Art. 4º.** A alíquota de contribuição previdenciária dos segurados aposentados e dos pensionistas será de 11,00% (onze por cento) incidentes sobre a parcela dos benefícios que supere o valor do teto do Regime Geral de Previdência Social - RGPS).



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA**

## **Estado de Minas Gerais**

**Art. 5º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do primeiro dia do mês seguinte aos noventa dias posteriores à sua publicação.

Gabinete do Prefeito - Heliódora, em 26 de maio de 2010

**Ercílio Confort Lorena**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**Aécio Marcos Vieira**

**DIRETOR EXECUTIVO DO IPREMH**